

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 350 de 14 de Dezembro de 2016

Autor da publicação: Kíria Ribeiro dos Santos - Assessoria de Comunicação

Publicações Câmara de Mariana

Licitações: Tomada de Preços

TOMADA DE PREÇOS 001/2016

TOMADA DE PREÇOS 001/2016 - RESULTADO FINAL APÓS ABERTURA DO ENVELOPE DE PREÇO - A Câmara Municipal de Mariana, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, INFORMA que durante a sessão pública realizada dia 12 de dezembro para abertura dos envelopes com as propostas de PREÇO obteve-se como resultado final (Técnica e Preço) a seguinte classificação: Fazenda Comunicação (99,65 pontos); I4 Comunicação (93,84 pontos); Shine On (93,07 pontos); Vitrine Comunicação (92,51 pontos); Elevado A³ (91,95 pontos); Criar'tê (89,08 pontos) e Link Comunicação (87,68 pontos). Mariana, 12 de dezembro de 2016. Sandra Aparecida dos Reis, Presidente da CPL.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.115, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

*“Inclui o evento **Vozes que Cantam - Encontro de Corais de Mariana** no calendário oficial do Município de Mariana”.*

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município de Mariana ***“Vozes que Cantam - Encontro de Corais de Mariana”*** realizado anualmente no mês de Novembro.

Art. 2º - Os Poderes Executivo e Legislativo envidarão esforços no sentido de colaborar com a realização do evento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 13 de dezembro de 2016.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 8.635, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

“Abre Crédito Suplementar ao SAAE no valor de R\$ 553.700,00 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 3.045, de 28 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do SAAE/ Mariana para o exercício de 2016 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 553.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

03 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE

0301 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Manutenção dos Serviços Administrativos

17.122.0026.6.007-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....553.700,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 553.700,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção de Vias e Acessos Públicos

15.451.0002.2.166-339030 - Material de
Consumo.....10.241,75

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Manutenção das Atividades da SEMFA

04.123.0001.2.168-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....60.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Construção do CRAS no Bairro Cabanas

08.243.0005.1.336-449051 - Obras e
Instalações.....18.000,00

CRIA - Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos

08.243.0019.2.401-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....2.000,00

08.243.0019.2.401-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....3.000,00

Manutenção de Outros Serviços - Proteção Especial

08.244.0023.2.259-339030 - Material de
Consumo.....7.350,00

08.244.0023.2.259-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....3.150,00

08.244.0023.2.259-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....2.000,00

08.244.0023.2.259-339048 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas
Físicas.....5.250,00

08.244.0023.2.259-449052 - Equipamentos e Material
Permanente.....3.150,00

0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA

Fomento e Promoção de Projetos Sociais - FIA

08.243.0009.0.097-335041 -
Contribuições.....61.578,59

Manutenção do CMDCA e do FMCA

08.243.0009.2.607-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....4.200,00

08.243.0009.2.607-449052 - Equipamentos e Material
Permanente.....3.400,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio e Pós Médio

12.362.0018.2.640-339018 - Auxílio Financeiro a
Estudantes.....18.202,45

Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil

12.365.0018.1.306-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....39.587,76

Manutenção das Atividades da Educação Especializada

12.367.0018.2.644-339030 - Material de
Consumo.....3.854,00

Manutenção da Biblioteca Pública

13.392.0018.2.461-339092 - Despesas de Exercícios
Anteriores.....5.051,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Modernização e Ampliação Monitoramento de Câmeras

06.183.0017.1.134-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....18.350,00

06.183.0017.1.134-449052 - Equipamentos e Material
Permanente.....4.820,90

Manutenção da Engenharia, Educação e Segurança do Trânsito

06.451.0017.2.266-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....23.250,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMMA

Manutenção das Atividades da SEMMA

18.541.0001.2.368-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Física.....4.633,33

Manutenção das Atividades de Controle e Qualidade do Meio Ambiente

18.542.0006.2.383-339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....3.500,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E ESTRADAS VICINAIS - SETEV

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETEV

Manutenção de Estradas Vicinais

26.782.0020.2.141-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....4.872,44

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMADE

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADE

Manutenção das Atividades da SEMADE

04.122.0001.2.421-339030 - Material de Consumo.....1.901,84

04.122.0001.2.421-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....100.000,00

04.122.0001.2.421-339092 - Despesas de Exercícios Anteriores.....5.125,81

04.122.0001.2.421-449052 - Equipamentos e Material Permanente.....446,00

Despesas com Inativos e Pensionistas

04.122.0000.0.014-319001 - Aposentadorias do RPPS Reserva Remunerada/ Reformas.....46.420,90

04.122.0000.0.014-319001 - Pensões do RPPS e do Militar.....4.305,57

Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias

04.122.0001.2.070-339030 - Material de Consumo.....15.000,00

04.122.0001.2.070-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....25.000,00

Manutenção do Convênio com a Polícia Militar

06.181.0017.2.042-339030 - Material de

Consumo.....10.057,66

Manutenção do Convênio com a Polícia Civil

06.181.0017.2.107-339030 - Material de
Consumo.....10.000,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS - SECTUD

2403 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Manutenção do CAT - Centro de Atendimento ao Turista

23.695.0016.2.020-339030 - Material de
Consumo.....1.300,00

Circuito do Ouro

23.695.0000.0.010-335041 -
Contribuições.....10.000,00

Contribuição para Associação de Guias de Turismo

23.695.0000.0.030-335041 -
Contribuições.....10.500,00

23.695.0000.0.030-335043 - Subvenções
Sociais.....4.200,00

TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$ 553.700,00

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 553.700,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 29 de novembro de 2016.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 86, de 12 de Dezembro de 2016

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com alicerce no artigo 156 e seguintes da Lei Complementar n.º 005/2001 e Decreto nº 6.322 de 25 de Maio de 2012, resolve:

Art. 1º - Constituir COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA com a incumbência de apurar fatos ocorridos no serviço público, bem como as possíveis irregularidades, quando estas não estiverem bem definidas, ou quando, mesmo definidas, for desconhecida a sua autoria; em especial, quanto ao fato narrado nos documentos que acompanham o Ofício 221/2016 - 1ª MP, oriundo do Ministério Público de Minas Gerais.

Art. 2º - Designa os servidores FRANKES RICARDO VEIRA, MATRÍCULA 13.887, ANA FLÁVIA DELGADO DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 16.021 E CRISTIANE HERMÍNIA DE SOUZA, MATRÍCULA 13.913, para integrarem a referida Comissão Especial, sob a presidência do primeiro, bem como em seus impedimentos eventuais e regulamentares, do segundo e terceiro, respectivamente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Enio Eduardo Pontes Pereira

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Legislação: Portarias

PORTARIA N.º 84 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 005/2001 e Decreto Municipal de n.º 6.322 de 25 de maio de 2012, e em especialmente o fato de que a autoridade que tomar ciência de eventual irregularidade cometida no Serviço Público está obrigada a promover a sua imediata apuração;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, com fulcro nos artigos 156 da Lei Complementar n.º 005/2001, e Decreto Municipal de n.º 6322 de 25 de maio de 2012, Sindicância Administrativa objetivando apurar os fatos delineados no PRO de nº 6110/2016.

Art. 2º A Comissão de Sindicância Administrativa será constituída pelos servidores ANA FLÁVIA DELGADO OLIVEIRA, matrícula 16.021, FRANKES RICARDO VIEIRA, matrícula 13.887 e GERALDO DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula 11.354, os quais integram a Comissão Permanente, instituída pela Portaria nº 21 de 10 de Abril de 2014, sob a presidência do primeiro, bem como em seus impedimentos eventuais e regulamentares, do segundo e terceiro respectivamente.

Art. 3º A sindicância administrativa deverá ser ultimada dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua instauração pela Comissão Sindicante, prorrogáveis por igual prazo, mediante justificativa fundamentada, em conformidade com o art. 6º do Decreto 6.322 de 25 de maio de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ênio Eduardo Pontes Pereira

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Legislação: Portarias

PORTARIA N.º 85 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 005/2001 e Decreto Municipal de n.º 6.322 de 25 de maio de 2012, e em especialmente o fato de que a autoridade que tomar ciência de eventual irregularidade cometida no Serviço Público está obrigada a promover a sua imediata apuração;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, com fulcro nos artigos 156 da Lei Complementar n.º 005/2001, e Decreto Municipal de n.º 6322 de 25 de maio de 2012, Sindicância Administrativa objetivando apurar os fatos delineados nos PRO's de n.º 3620/2016; 1802/2016 e 1982/2015.

Art. 2º A Comissão de Sindicância Administrativa será constituída pelos servidores ANA FLÁVIA DELGADO OLIVEIRA, matrícula 16.021, FRANKES RICARDO VIEIRA, matrícula 13.887 e GERALDO DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula 11.354, os quais integram a Comissão Permanente, instituída pela Portaria n.º 21 de 10 de Abril de 2014, sob a presidência do primeiro, bem como em seus impedimentos eventuais e regulamentares, do segundo e terceiro respectivamente.

Art. 3º A sindicância administrativa deverá ser ultimada dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua instauração pela Comissão Sindicante, prorrogáveis por igual prazo, mediante justificativa fundamentada, em conformidade com o art. 6º do Decreto 6.322 de 25 de maio de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ênio Eduardo Pontes Pereira

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Legislação: Portarias

PORTARIA N.º 87 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto

na Lei Complementar n.º 005/2001, Decreto Municipal de n.º 6.322 de 25 de maio de 2012 e especialmente o fato de que a autoridade que tomar ciência de eventual irregularidade cometida no Serviço Público está obrigada a promover a sua imediata apuração;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar, com fulcro nos artigos 156 da Lei Complementar n.º 005/2001, e Decreto Municipal de n.º 6322 de 25 de maio de 2012, Sindicância Administrativa, objetivando apurar os fatos delineados no Ofício n.º 221/2016 - 1ª MP, oriundo do Ministério Público de Minas Gerais, através do qual é solicitado do Município de Mariana a tomada de providências administrativas cabíveis, em face do servidor R.A.C, visando a apuração dos fatos constantes nos documentos que acompanham o referido ofício.

Art. 2º - A Comissão de Sindicância Administrativa será constituída pelos servidores FRANKES RICARDO VIEIRA, matrícula 13.887, ANA FLÁVIA DELGADO OLIVEIRA, matrícula 16.021 e CRISTIANE HERMINIA DE SOUZA, matrícula 13.913, os quais integram a Comissão Especial, instituída pela Portaria n.º xx de xx de Dezembro de 2016, sob a presidência do primeiro, bem como em seus impedimentos eventuais e regulamentares, do segundo e terceiro respectivamente.

Art. 3º - A sindicância administrativa deverá ser ultimada dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua instauração pela Comissão Sindicante, prorrogáveis por igual prazo, mediante justificativa fundamentada, em conformidade com o art. 6º do Decreto 6.322 de 25 de maio de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Enio Eduardo Pontes Pereira

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Extratos de Contratos

RETIFICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 037/2016 PARTES: Município de Mariana e a CORPORAÇÃO MUSICAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DE PADRE VIEGAS **OBJETO: Onde se lê:** *Dilação de prazo até 30/04/2016* **leia-se:** *Dilação de prazo até 30/04/2017* **FUND. LEGAL:** Lei nº 8666/93 e suas alterações.

RETIFICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 038/2016 PARTES: Município de Mariana e a CORPORAÇÃO MUSICAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DE PADRE VIEGAS **OBJETO: Onde se lê:** *Dilação de prazo até 30/02/2016* **leia-se:** *Dilação de prazo até 30/02/2017* **FUND. LEGAL:** Lei nº 8666/93 e suas alterações.